



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO

Indicação ao Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Fazenda, para que prorrogue o prazo para pagamento de débitos de IPTU por mais 90 dias.

Programas de renegociação de dívidas tributárias são uma ótima oportunidade, tanto para devedores, como para credores. Mas, apesar da grande adesão feita até o momento à autorização para pagamento de débitos de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU (Lei 1.532/2022), muitos contribuintes, desejosos de regularização, ainda não conseguiram renegociar suas dívidas.

Mesmo ciente de que o Executivo Municipal já decidiu pela prorrogação do prazo por 30 dias, acredito que é mais efetivo que a prorrogação seja feita pelo tempo limite da lei (90 dias).

Assim, com fundamento no Regimento Interno desta Casa, art. 95, III, c/c art. 123, **INDICO ao Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Fazenda, para que prorrogue o prazo para pagamento de débitos de IPTU por mais 90 dias, conforme previsão do art. 3º da lei 1.532/2022, a fim de que mais contribuintes possam ficar em dia com a Fazenda Municipal.**

Plenário Urias Simões dos Santos, 22 de junho de 2022



RENATO LORENCINI
VEREADOR

